

ENUNCIADO N° 02

**PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS
LICENCIÁVEIS**

1. EMENTA

Estabelece o conteúdo mínimo para a apresentação ao IMA do Plano de Encerramento de atividade ou empreendimentos onde foram desenvolvidas atividades potencialmente geradoras de áreas contaminadas e sujeitos ao Licenciamento Ambiental, sendo este um documento necessário para avaliação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, devendo ser apresentado ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias ao seu encerramento (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35º).

2. APROVAÇÃO

391ª reunião ordinária da Comissão Central de Licenciamento Ambiental.

3. AÇÕES VINCULANTES

3.1 Instruções gerais

- a) O IMA deverá analisar o Plano de Encerramento, verificando as propostas apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) A emissão do Termo de Encerramento da atividade pelo IMA ficará vinculada à comprovação da inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, após a caracterização da situação ambiental (conforme passo 1 do item III deste Enunciado).
- c) Caso seja confirmada a contaminação, deverão ser seguidos os passos posteriores à etapa de Avaliação Preliminar, conforme descritos na Instrução Normativa IMA 74 – Recuperação de Áreas Contaminadas.
- d) Ficarão o declarante sujeito às penas previstas em lei, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas no relatório final.

3.2 Conteúdo mínimo exigido

I – Dados Cadastrais do Empreendimento

Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, N° Processo IMA, Endereço, Município, UF, CEP, Telefone, e-mail, Coordenadas UTM, Código da Atividade.

II – Informações do Empreendimento

1. Indicação das atividades a serem encerradas, com apresentação em planta.
2. Identificação das matérias primas e produtos (quantidade, estado físico, forma de acondicionamento e indicação do destino a ser dado aos mesmos).
3. Caracterização dos resíduos (quantidade, estado físico, forma de acondicionamento e indicação do destino a ser dado aos mesmos).
4. Identificação e destino a ser dado para os equipamentos existentes, superficiais ou subterrâneos.
5. Caracterização e destino dos materiais que comporão os entulhos provenientes de eventuais demolições.

III – Caracterização da situação ambiental (a ser realizada em conformidade com a Instrução Normativa IMA 74)

1. Realização de Avaliação Preliminar.
2. Realização de Investigação Confirmatória a ser planejada com base na Avaliação Preliminar, nos casos em que tenham sido identificados indícios ou suspeitas de contaminação, ou por determinação do IMA.
3. Nos casos em que a área seja classificada como Área Contaminada sob Investigação (ACI), o responsável legal deverá executar as etapas de Investigação Detalhada e Avaliação de Risco.
4. Sendo a área classificada como Área Contaminada com Risco Confirmado (ACRi), a emissão do Termo de Encerramento fica condicionado à execução dos planos de desativação e de intervenção e à obtenção do Termo de Reabilitação para o Uso Declarado.
5. As restrições ao uso verificadas após a recuperação da área devem ser averbadas no Registro de Imóveis competente.

IV – Dados dos responsáveis pela elaboração do Plano de Encerramento

Nomes dos profissionais, CPF, Qualificação profissional, Número do registro no conselho de classe e região, Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail), local e data, Assinatura do responsável técnico, Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe.

hghhclasse.classe (ART, AFT, outros) e data de expedição.